

JADER INAUGURA NOVA ETAPA DO CIDADE NOVA III

Com a entrega das chaves às famílias, o Governador Jader Barbalho inaugurou a segunda etapa do Conjunto Cidade Nova III, representado por mais 77 novas unidades construídas pela Companhia de Habitação do Pará - Cohab-Pará, em uma área de 23 mil metros quadrados, dotada de completa infraestrutura, com rede de distribuição de água e de energia elétrica, arruamento e iluminação pública.

Remanejamento

A construção da segunda etapa da Cidade Nova III foi possível graças ao remanejamento de recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação, através do Projeto Ficam-ucuruí, onde não houve condições de construir todas as 359 residências programadas por falta de áreas urbanizadas disponíveis. Envolveu recursos da ordem de Cr\$ 658 milhões apenas na parte habitacional, enquanto que a empresa construtora bancou a infraestrutura para depois ser ressarcida pelo Governo do Estado através de emprés-

timo que tomará junto ao BNH. Esse empréstimo completará a infraestrutura do conjunto, permitindo sua pavimentação e a construção de um parque infantil, de centro comunitário e ainda quadra de esportes polivalentes.

O empréstimo para a infraestrutura que está sendo negociado junto ao BNH pelo Governo do Estado através da Cohab, não incidirá sobre as prestações, cujo valor atual é de Cr\$ 14.575.000. Do mesmo modo, o Governo do Estado assumirá o empréstimo para o asfaltamento que está sendo realizado nos conjuntos Cidade Nova nas vias de acesso de coletivos, dos futuros conjuntos Pará, Amazonas, Rondônia e Acre, em Ananindeua, com 4.016 unidades; do Parque Residencial Catalina, no bairro do Benguí, com 770 unidades; da segunda etapa do Cidade Nova III, com 1.109 unidades. Jader e Elcione Barbalho entregaram as chaves das unidades residenciais uma por uma, de porta em porta, aos seus proprietários.



O governador presente no conjunto Cidade Nova III

Ver-O-Peso totalmente recuperado



No Ver-O-Peso o governador recebeu o carinho do povo

Logo após uma chuva intermitente que caiu até o início da noite, o Governador Jader Barbalho iniciou por volta das 20:00 horas de quinta-feira passada, a visita a todo o Ver-o-Peso, quando deu por inauguradas as obras de recuperação que ali foram realizadas, o que veio permitir a que o mais autêntico ponto turístico da cidade voltasse às suas origens. As obras de restauração duraram treze meses e consumiram doze bilhões de cruzeiros.

A inauguração, que não teve discursos, contou com a presença de grande público que foi prestigiar o evento. Jader e Elcione Barbalho percorreram todo o Ver-o-Peso, mantendo sempre o contato mais direto com o povo, que aplaudia o casal Chefe do Executivo Estadual. A visita propriamente dita começou a partir das barracas que ficaram às

proximidades do Galpão Mosqueiro-Soure. Depois, Jader, Elcione, o ministro Nelson Ribeiro e comitiva de dirigentes de órgãos públicos do município e do Estado, percorreram o Café Chic, as barracas de venda de comida, o Solar da Beira, o Mercado do Ver-o-Peso, a Praça do Relógio, e a antiga Feira do Açaí, onde estava armado um palanque, mas que não chegou a ser utilizado, de vez que não houve qualquer discurso. Na ocasião, um conjunto regional executou números de carimbó, fazendo o público dançar.

No Solar da Beira, o governador, esposa e comitiva, assistiram a um audio-visual sobre o Ver-o-Peso de antigamente, onde imperava a sujeira, e o atual, completamente recuperado pela administração Jader Barbalho.

SERVIÇOS

0730

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS (Aeroporto)

223-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIARIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVINCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vaça
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
223-6255

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.617

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0731

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAULSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTARDO

Cultura, Esportes e Turismo
ALBERTO SAMUEL DE ARAÚJO

Casa da Mulher
PEDRO AUGUSTO DE MOURA FILHO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

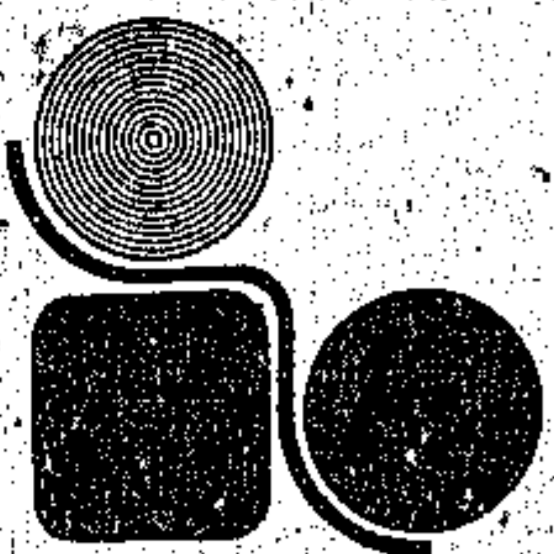
RESUMO DE CONTRATO
Da LOTERPA

RESUMO DE PORTARIAS E TERMO ADITIVO
Do IPASEP

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO
C-170
Do TRT da 8ª Região

RESENHAS
Da Justiça Estadual

I. CADERNO



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barrroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888 /
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centimetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

à gerência da Agência 3109/Presidente Vargas/ do Bradesco - Banco Brasileiro de Descontos/ S/A., comunicando que este Juízo, nesta data/ e por este despacho, decretou o bloqueio da conta nº 57.359-0, da devedora Guajará Veículos Ltda., para fins de penhora do dinheiro/ depositado. Seja, também, de pronto, intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a formalizar a penhora já aludida." (11/11/85) Advogados: Drs. Fernando de Araújo Vianna, Waldemar Felgueiras Vianna, // Sérgio Alberto Frazão de Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO. Requerente: José Reis Ferreira. Despacho: "Para a audiência prescrita em lei, designo o dia 19 do mês de dezembro entrante, às 12.30 horas (horário // brasileiro de verão), determinando o comparecimento do requerente e das testemunhas arroladas às fls. 4, tendo o interessado se comprometido a apresentá-las; na audiência, independentemente de intimação." (11/11/85) Advogado: Dr. // Douglas Domingues.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: José Raimundo Serpa Lyra. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessada: Conceição Maria Rodrigues Serpa. Despacho: "Nomeio ao interditando Curador à lide o Bacharel José Alirio da Costa Tavares que deverá prestar compromisso." (11/11/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Írio Vieira de Souza. Ré: Empresa de Transporte Rápido Dão Manuel Ltda. Despacho: "Designo, para o dia 12 do mês de dezembro entrante, às 12.30 horas (horário brasileiro de verão), a audiência de instrução e julgamento. Defiro // as provas requeridas. Seja citada a ré, através de seu representante legal, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas." (11/11/85) Advogado: Dr. José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: B. M. G. Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: José Braz Inthério. Despacho: "Sobre o que o Oficial de Justiça informa, em a certidão de // fls. 16, diga a autora, requerendo o que de direito." (11/11/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Financadora Volkswagen S/A. Réu: José Germano Humm Martins. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (11/11/85) Advogado: Dr. Haroldo/ Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antônio Fernando Alves de Araújo. Ré: Zilda / Oliveira. Despacho: "Seja o réu citado do pedido de fls. 2, para, no prazo prescrito em lei, oferecer defesa ou requerer o que de direito/ e intimada a fiadora Luzia de Faiva Lolla da propositura da presente ação." (11/11/85) Advogado: Dr. Abraham Assayag.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Salomão Marcos Pinto. Réu: Raimundo da Silva/ Pena. Despacho: "Seja o réu citado do pedido/ de fls. 2 para, querendo, no prazo prescrito/ em lei oferecer defesa ou requerer o que de direito, e intimados os fiadores Maurílio da Rocha Mendes Filho e sua mulher Maria Adelaide/ Monteiro Mendes da propositura da presente // ação." (11/11/85) Advogado: Dr. Abraham Assayag.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pinimenta Piniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. // Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que ainda, pretendam produzir." (11/11/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Klautau de Araújo, Lafayette Farias Bentes Filho.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: // Samuel Araújo Pereira, Benedito Miguel da Cunha e Luiz Otávio Braga Dutra. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 46, determinando fique suspenso esta execução, nos termos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, até que sejam indicados, pela credora, bens dos devedores para a competente penhora." (11/11/85) Advogados: // Drs. Abraham Assayag, Carlos Raimundo Luzio // Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credor: José/ Alfredo da Silva Santana. Devedora: Brasilton- Belém, Hotel e Turismo S/A. Despacho: "Seja // intimada a devedora para, nos termos da obrigação que assumiu (parte final da manifestação 7 de fls. 53/55) e da sentença de fls. 59a verso,

efetuar o pagamento da importância relativa às despesas processuais, no valor de Cr\$2.146.572, segundo o pedido de fls. 61, instruído pelos // documentos de fls. 62/68." (11/11/85) Advogadas // Dras. Celestina Maria Duarte Elleres, Paulo // Erico Moraes Queiros

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Silva Matos. Inventariante: Alvaro Margalho Matos. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 66/68, diga o inventariante." (11/11/85) Advogados: Drs. Idcirgo Margalho Santiago, Raimundo D. Raiol

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Alienação Fiduciária) Convertida em Ação de Depósito. Autora: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Walter da Silva Souza. Despacho: "Pedindo a autora, em a manifestação de fls. 44, que sejam determinadas as providências para o cumprimento da sentença de fls. 40, determino que ela se pronuncie, em específico, sobre a prisão civil do réu, uma vez que confessou já ter recebido, do mesmo, parte do que ele lhe deve." (11/11/85) Advogado: Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso.

Belém-Pá., 11 de novembro de 1985

O Escrivão,

OLIVIO GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: Marcelo Machado Santana. Requerida: Luzilda Amorim Ribeiro Gonçalves Santana. Despacho- Defiro o pedido de fls 38 pelos seus fundamentos e em consequência determino que os presentes autos sejam remetidos a distribuidora do juízo a fim de serem redistribuídos ao juízo da 7ª vara que está presente para apreciar o pedido. Intimem-se. (29.09.85). Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Carmen Dolores S. de Nazaré.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Real S/A. Réus: Sebastião Ramos da Silva e Outros. Despacho- Ao contador do juízo, arbitrando os honorários / advocatícios em 15% sobre o valor da dívida. Oficie-se ao Sr. escrivão do 2º ofício a fim de ser dado baixa à penhora de fls. Após, voltem-me conclusos para homologação. (27.09.85). Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Leonardo Lobato.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Real de Investimento S/A. Réus: Gombú-Cia Bupalina do Marajó e Outros. Despacho- Ao contador do juízo, arbitrando-se os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Oficie-se ao Sr. escrivão do 2º ofício a fim de ser dado baixa à penhora // de fls... Após voltem-me conclusos para homologação. (27.09.85). Advogados: Paulo Rubens X. de Sá e Leonardo Lobato.

3a. Vara Cível. RESCISÃO CONTRATUAL. Requerente: O Espólio de José Augusto Miranda. Requerido: Raimundo Jorge de Souza Xavier. Despacho- Ao contador // do juízo, após voltem-me conclusos para julgamento. (30.09.85). Advogados: Pedro Daltro Cunha e Laurênio de M. da Rocha.

3a. Vara Cível. RESTITUIÇÃO INTEGRAL DE VALOR PAGO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Requerentes: Armando Marques Pereira e sua mulher. Requeridos-

Luiz Carlos Abranches de Miranda e sua mulher e Takehiro Takano. Despacho- Cite-se a Sra. Antonia Pereira Barbôsa para integrar a lide como litisconsorte, devendo o requerido Luiz Carlos fornecer o endereço da mesma, no prazo de cinco dias. (04.10.85). Advogados: José Raimundo Farias Canto, Pedro Bentes P. Filho e Milton Chagas.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional - S/A. Devedor: Jorge Guilherme dos Santos. Despacho Intime-se o oficial de justiça a cumprir o mandado de fls 17 conforme determinado em lei, isto é proceda-se a penhora em tantos bens quantos necessários para o pagamento da dívida, obedecidas as formalidades legais. (17.10.85). Advogado: Adherbal Meira Mattos.

0733

0734

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Sul Brasileiro S/A, Crédito, Financiamento, Investimentos. -- Réus: Osvaldo Cunha de Souza, Luiz Sergio Castro Sant'ana e Archeteclino Jesuino. Despacho-Em avaliação, expedindo-se mandado. (17.10.85). Advogados: Yolene Barros e Beatriz Dias Fernandes.

3a. Vara Cível. FALÊNCIA. Requerente: O Instituto de Angeli Produtos Terapêuticos Ltda. Requerido: Lauro Costa Comercio e Representações Ltda. Despacho- Sentença: Parte Final. Isto posto. Decreto hoje, 30.09.85, às 12 horas, a falência da firma / Lauro Costa Comercio e Representações Ltda com / estabelecimento nesta capital, à rua Avertano Rocha nº: 109, sendo seu quadro social composto pelos senhores: Lauro Augusto de Oliveira Costa e Paulo Adilson de Oliveira Costa. Fixo o tempo legal em quarenta dias anteriores ao despacho da / petição inicial da falência. Nomeio síndico o proprio requerente Instituto de Angeli Produtos Terapêuticos Ltda, que deverá ser intimado a assinar o compromisso legal. Marco o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos créditos. Afixem-se e publiquem-se editais. Façam-se comunicações na forma da Lei. P.R.I. (30.09.85). Advogado: Hader Armando José.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerente: Américo Salles da Cunha. Requerida: Terezinha Moreira da Cunha. Despacho- Designo o dia 20.11.85 às 10:30 hs. (horário de verão) para a audiência de conciliação. Intimem-se as partes. (06.11.85). Advogado: Paulo Sergio Rodrigues de Moraes.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Maria Trindade dos Santos Martins. Requerido: Leandro Braga Martins. Despacho- Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais julgo por sentença o acordo de vontade das partes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes no termo de audiência às fls. 23 dos autos. Transitada esta em julgado, e pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquite-se o processo. P.R.I.C. (11.11.85). Advogados: Marilena Martins dos Santos e José Lobato Maia.

3a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Safra-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Requerida: Sonia Maria Ferreira de Oliveira. Despacho- Sentença: Parte Final. Ante a revelia, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ademais os documentos apenas confortam a pretensão. Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e declaro / consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem supra descrito, valendo a presente / como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Pagar a parte ré as custas judiciais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. (18.09.85). Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A. Executados: Floriano Gonçalves Navegação Ind. Com. Ltda., Nizomar Lopes Gonçalves e / Outros. Despacho- Defiro o pedido de fls 91/94, obedidas as formalidades legais. (27.09.85). Advogados: Alberto Ivo Coelho e José Melo da Rocha.

Belém, 11 de Novembro de 1985.

Escrivente Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 11 de NOVEMBRO DE 1985-2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Euclídia de Oliveira Bastos, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, expõe e requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Ari Manoel Dias.

PETIÇÃO DE: Companhia Cervejaria Brahma, por seu advogado dr. Carlos Luzio Affonso, requerendo junção de recibo na ação de Notificação Judicial requeirida contra Amirando Nóbrega Filho.

PETIÇÃO DE: Safra-Crédito, Financ. Invest. S/A, por seu advogado dr. Carlos Luzio Affonso, requerendo junta de recibo na ação de Busca e Apreensão convertida em depósito bovinos contra Luiz // Francisco Ribeiro Carvalho.

PETIÇÃO DE: José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, apresentando Memorial nos Embargos à Execução contra CCA Construções Cíveis da Amazonia.

PETIÇÃO DE: Aurelio Carmo Ferreira e Iracilda Santos Ferreira, por seu advogado dr. Cleber S. dos Santos, se manifestando sobre a contestação apresentada na ação de Reintegração de Posse movida contra João Antonio da Costa Filho.

PETIÇÃO DE: J. Verbiro & Cia., por seu advogado dr. Claudionor Vieira, apresentando impugnação nos Embargos à Execução interposto por Leonice / Antonia Calandrini Haber.

Proc.nº 304/84 DIVÓRCIO
Req: Divaldo Antonio Parantanga Lavor
Adv: Rita de Cássia Pereira Ramos
Req: Graça Maria de Freitas Lavor.
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 02.12.1985, às 09hs.

Proc.nº 250/85 DESPEJO
Aut: J. Coimbra & Cia
Adv: Ademar Kato
Ré: J. Dourado & Cia Ltda.
Adv: Valter Silva Santos
DESP: Deixo de receber a apelação face ter sido interposta fora do prazo legal.

Proc.nº 338/85-A. EMBARGOS DE TERCEIROS
Emb: Sebastiana Nascimento Silva
Adv: Miguel Brasil Cunha
Emb: Harmino Gonçalves Cardoso.
Adv: Orlando Maciel Rodrigues
DESP: Especificuem as partes provas no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 190/85 PROCESSO DE EXECUÇÃO
Ex: Credireal Financeira S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Ex: Maria de Nazaré Domin Rodrigues e outra
DESP: À Conta.

Proc.nº 456/85 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut: Ada Mendonça Resende
Adv: Nelson M. das Neves
Réus: Heloisa e Simone Lemos Ferreira
Adv: Ronaldo Vale
DESP: Manifeste-se a autora sobre a contestação no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 482/85 EXECUÇÃO
Ex: Manoel Augusto Lombard Palva
Adv: em causa própria
Ex: João Faverino de Macedo
Adv: Alice Romana J. Pereira
DESP: I - À Conta para apuração do saldo devedor arbitrado os honorários advocatícios, em 10% sobre o valor do débito. II - Fica designado o dia 04.12.1985, às 11hs, para ser efetuado o pagamento ficando p. Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar a importância ao autor com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc.nº 182/84 PROCESSO DE EXECUÇÃO
Aut: Indústria e Comércio de Móveis Linoforte
Adv: Francisco H. Oliveira
Ré: J. Cruz Barros
DESP: I - Indefero o pedido de substituição dos bens penhorados, de vez que, o valor da avaliação cobre o débito. II - Sejam os bens descritos nos laudos de avaliação de fls. 23 e 31, objeto das penhoras constantes dos autos de fls. 16 e 27, vendidos em leilão público, em dia, hora e local, designados pelo Sr. Escrivão do feito, por leilão indicado livremente pelo credor. Atendendo que os bens penhorados não excedem o valor de vinte vezes o salário mínimo vigente no país, fica dispensada a publicação de editais, não podendo o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação, nos termos do parágrafo 3º, do art. 686, do C.F.C. acrescido pela Lei nº 7.363, de 19.09.1985 Intime-se a executada, através de Mandado, do dia e hora da realização do leilão. Cumpra-se também as disposições cabíveis do art. 705, do C.F.C. Arbitro os honorários advocatícios no valor correspondente a 15% do débito.

Proc.nº 166/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv: João José da S. Maroja
Ex: Jane Garete Saraiva Bezerra
DESP: Expeçam-se editais, com o prazo de dez (10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação dos bens penhorados, obedecidos as disposições cabíveis dos art. 686 e 687, e parágrafos do C.F.C.

Proc.nº 113/78 - 8ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Geany Bezerra Machado
Adv: Raphael C. Lucas Filho
Req: Elias Trajano Machado
DESP: Acólho o parecer do Rep. do M.P. oficie-se nos termos do mesmo.

9ª VARA
Proc.nº 216/80 SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Req: Lucas Dias Padilha
- Maria Monteiro Padilha
Adv: Pedro Pereira da Silva
SENT: ... Julgo procedente o pedido de revisão para condenar o requerido ao pagamento da pensão correspondente a dois (2) salários referências, que deverão ser depositados até o dia 10 do mês seguinte, em conta aberta pela requerente em um dos bancos oficiais. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da condenação. P.R.I. Custas na forma da Lei.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Proc.nº 304/84; 250/85; 190/85; 456/85; 482/85; 166/85.

EXPEDIENTE REMETIDO E RECEBIDO DO CONTADOR RECOLHIDOS
Proc.nº 292/85 - Indenização
Hamilton Lopes Pinheiro
Valdeonor Cavalcante de Freitas

Proc.nº 369/83 - Execução
Irmãos Teixeira Ltda.
M.P. Ferreira & Cia Ltda.

Proc.nº 422/85 - Execução
ADAI Ltda.
Eccir-Empresa de Const. Civil e Rodoviário S/A

REMETIDOS
Proc.nº 403/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
José Gonçalves Campos

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 516/85 - Despejo
José Luis Saran
Payssandu Esporte Clube
OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc.nº 513/85 - Execução
Banco Nacional de Cred. Cooperativo S/A
Emílio Alfredo Canavazzo Coelho
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 411/85 - Execução
Discart-Com. e Representações Ltda.
Papiro Papeis e Livros Ltda.
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS
Proc.nº 103/85 - Alimentos
Carmen Agransair Virgolino Teixeira
Domingos Antonio Teixeira Neto

Proc.nº 395/85 - Despejo
Ary Manoel Dias
Euclídia de Oliveira Bastos

Proc.nº 476/85 - Separação Judicial
Vânia Maria Silva Soares
Murilo Cesar Soares

Proc.nº 466/85 - Despejo
Luciene Batista de Freitas
José de Castro Baptista

Proc.nº 472/85 - Despejo
Isaac Barcessat
Maria Lucia Martins do Vale

Proc.nº 407/85 - Execução
Edicon-Engenharia de Inst. e Const. Ltda.
Ki Frio

EXPEDIENTE REMETIDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.nº 433/85 - Separação Consensual
Carlos Elson Leitão da Silva
Tânia Maria Lobato da Silva

Proc.nº 506/85 - Divórcio Consensual
Cesar Amílcar Gonçalves Dias
Mary Aguiar Gonçalves Dias

Proc.nº 432/85 - Separação Consensual
Cláudio Porpino Henriques
Sheila de Nazaré Neiva Henriques

Proc.nº 501/85 - Divórcio Consensual
Joaquim Alves da Oliveira
Maria Ananias Alves de Oliveira

Proc.nº 503/85 - Divórcio Consensual
Helio de Araújo Sampaio
Celina Cristina Soares Sampaio

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 518/85 - Despejo
Rafael Gomes Barbosa
Adv: Clovis Malcher
Doralice Dias de Araújo
Desp: A. Cite-se. Valor: Cr\$- 944.232

Proc.nº 519/85 - Processo de Execução
Aluisio Alfredo Lima Miranda
Adv: Milton F. Chagas
Sires Plácido Ribeiro
Desp: A. Cite-se. Valor: Cr\$- 1.400.000

Proc.nº 520/85 - Execução
Mapasa-Madeiras do Pará S/A
Enagro-Empreendimentos Agrários S/A
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 1.903.800

Proc.nº 521/85 - Execução Forçada
Econômico S/A-Cred. Financ. e Investimento
Adv: Ana Maria F. Barros do Carmo
Severino Juliano Araújo
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 10.857.917

Proc.nº 522/85 - Ação de Alimentos
Marco Antonio Barbosa da Costa e Outro
Adv: Ana Aurora H. Martins
Altevir Barbosa da Costa
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 2.000.000

Proc.nº 523/85 - Execução de Prestação Amilientia
Elsonor Barral da Costa
Adv: Eliete de Souza Lopes
Raimundo Nonato Gomes de Lima
Desp: - N.A. Cts. Valor: Cr\$- 200.000

Proc.nº 524/85 - Protesto Marítimo
Gerson de Araújo

Adv: Nelson Montalvão das Neves
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 500.000

Proc.nº 525/85 - Revisional de Aluguel
Haroldo Stoessel Sadalla
Adv: Aluisio Meira
Artur Rodrigues Moraes
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 5.184.384

Proc.nº 526/85 - Rep. de Dano p/acidente d/veículo
Regina Lucia Rodrigues de Freitas
Adv: Carlos Raymundo Luzio Affonso
Almir Forte da Costa
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 4.500.000

Proc.nº 527/85 - Separação Judicial Litigiosa
Maria da Conceição Lobato Ayala
Adv: Cláudio Humberto F. Vidal
Claudionor Suar Ayala
Desp: A. Cts. Valor: Cr\$- 100.000

Proc.nº 528/85 - Separação Consensual
Lourival Rodrigues Pereira
Adv: Jair Albano Loureiro
Maria da Penha de Azevedo Pereira
Desp: ... Lavre-se... Valor: Cr\$- 100000

AUDIÊNCIA

Proc. nº 500/85 - Divórcio Consensual - 09:00 hs. Arlindo Severo de Souza Francisco Silva de Souza OBS: Terminada a instrução determinou a MM. Juíza fossem preparados e contados os autos para prolatar sentença.

Proc. nº 216/80 - Separação Judicial Consensual Lucas Dias Padilha Maria Monteiro Padilha OBS: Julgou procedente o pedido de revisão e condenou o requerido ao pagamento da pensão correspondente a dois salários referenciais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE - RESENHA DE 11/NOVEMB/85 RESENHA Nº 159/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 8744 - ORDINÁRIA DE RESARCIMENTO DE DANOS

Requerente =: EROVEQ - FROD, REGIONAIS DA AMAZ. Advogado =: DR. TUDE MOUTINHO DA COSTA. Requerido =: FROTA AMAZÔNICA S/A Advogado =: DR. ARTUR R. CARBONE Despacho =: EXPEÇA-SE CARTA ROGATÓRIA, CUMPRINDO TOTALMENTE O DESPACHO DE FLS.

Proc. nº 8331 - DESEJEJO Requerente =: BENEDITO TACARIJU PAUKIS Advogado =: DR. CELSO B. FREIRE Requerido =: R. ALVES DE LIMA Advogado =: DR. JOSÉ MELO DA MOCHA Despacho =: BIGA O EXEQVENTE, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 65, O ADV. DO EXECUTADO É MEMBRO DO M.P. E COMO TAL ENCONTRA-SE IMPEDIDO NA FORMA DA LEI DE ORGANIZAR, DIGO, QUE ORGANIZOU O M.P.

Proc. nº 8363 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Separando =: MANOEL CAVALCANTE DA ROCHA NETO Advogado =: DR. JOSÉ ODALIN SANTOS Separanda =: ROSARIO DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE ROCHA

Advogado =: DRA. HELENA PINGARILHO Despacho =: PROSSIGA-SE NA INSTRUÇÃO DESIGNANDO, AS 10 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 8757 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Separandos =: HILDEBERTO MENDES BITAR e MARIA BERNARDETE DO VALE BITAR Advogado =: DR. ANTONIO JORGE ABELÉM Despacho =: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSUBSTANCIADO AS FLS. 02 E POSTERIORMENTE RATIFICADO FRENTE A MIN. CONFORME CONSTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE FLS. ASSIM, VERIFICANDO QUE FORAM OBSERVADOS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONSTANTES DO ART. 1.120 DA SEQUINTE DO CPC, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL HILDEBERTO MENDES BITAR e MARIA BERNARDETE DO VALE BITAR, QUALIFICADOS AS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEI. P.I.R.

Proc. nº 8818 - DIVÓRCIO Divorcianda =: ELOY ALBUQUERQUE DE O. SANTOS Advogado =: DRA. MRA. DINAIR S. OLIVEIRA Divorcianda =: MARIA LÚCIA DA COSTA MOREIRA Despacho =: SEJAM APENDADOS AOS AUTOS DE SEP.

Proc. nº 7699 - ARROLAMENTO Arrolante =: MARIA AUGUSTA GOMES VIEIRA e OUTROS Advogado =: DR. JOSÉ DO CARMO S. MARTHA Inventariado =: HARLEY NOGUEIRA VIEIRA Despacho =: DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE AS PRIMEIRAS DE CLARAÇÕES.

Proc. nº 7726 - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO Divorciandos =: WALTER CASSIO DE BARROS e AURICELIA FERREIRA Advogado =: DR. SÉRGIO MARTINS Despacho =: DIGA O M.P.

Proc. nº 8545 - SUMARISSIMO Requerente =: FERNANDO FELIPE DE CASTRO Advogado =: DR. FRANCISCO NUNES SAIGADO Requerido =: LAZARO COUTINHO E FILHO Despachos =: 1º - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO. 2º - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64, UMA VEZ QUE O AUTOR BEDIU DE

SISTENÇA (FLS. 62). 3º - CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 63.

Proc. nº 8678 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Exequentes =: TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOB. Advogado =: DR. GLÓRIA MAROJA Executado =: JOSÉ SEVERINO ERNESTO Despacho =: I - PROCEDA-SE A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, UMA VEZ QUE O DEVEDOR NÃO ENCONTRA-SE NA POSSE DIRETA DO MESMO. EXPEÇA-SE MANDADO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. II - TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO NÃO FOI EMBARGADA, DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPOTECADO EM PRAÇA PÚBLICA POR PREÇO NÃO INFERIOR AO SALDO DEVEDOR. III - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO, DIA E HORA PARA A PRAÇA E EXPEÇA-SE EDITAL, PELO PRAZO DE 10 DIAS, AFIXANDO-SE CÓPIA NA PORTA DO FORUM, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNAIS LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PELO CORREIO, CÓPIA AOS EXECUTADOS. IV - SE NÃO HOUVER LICITANTE NA PRAÇA, DENTRO DE 48 HORAS, SERÁ O IMÓVEL AJUDICADO À EMENÇÃO, FICANDO OS EXECUTADOS EXONERADOS DA OBLIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA, SENDO LHEO ENTRETANTO, LI-

CITO REMIR O IMÓVEL, DEPOSITANDO EM JUÍZO, ATÉ A ASSINATURA DO AUTOR, DIGO, AUTO DE ARREMATAÇÃO IMPORTANCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA DIVIDA E AGRESSIVOS, V - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO. PARA INFORMAR O SALDO DEVEDOR. VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS ATÉ A ABERTURA DA PRAÇA. ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%. INTIMEM-SE.

Proc. nº 8678 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Exequentes =: TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOB. Advogada =: DRA. GLÓRIA MAROJA Executado =: JORGE HERMINIO SEABRA MARTINS e OUTRO Despacho =: TEM AO DE CIMA.

RESENHA DO DIA 11/11/85. OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA Processo nº 3592 AÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: Maria Iracema de Souza Laguna ADV: Joaquim Lopes do Vasconcelos. REQUERIDO: Hugo Fernando Laguna Riveiro Desp: Á aud, da interessada, para formar o endereço do alimentante

8ª VARA Processo nº 5328 AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERENTE: Matur-Marajó Empreendimentos e Turismo Ltda. ADV: Antonio Carlos de Costa Oliveira. REQUERIDO: Casul Construtora América do Sul Ltda. DESP: Faça-se o cálculo do principal, juros legais e correção monetária a partir do vencimento do título, custas judiciais e honorários advocatícios, estes arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. Designo d dia 12 de novembro entrante às 11:00; em cartório, para liquidação da dívida. Intimem-se.

8ª VARA Processo nº 5122 AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERENTE: Claudenor Henrique de Souza. ADV: Francisca Grandes Moura de Azevedo. REQUERIDO: Magda Cecília Lapa de Lucas. DESP: Complete-se a diligência.

8ª VARA Processo nº 4245 AÇÃO DE INVENTÁRIO REQUERENTE: Maria Regis Vargas. ADV: Yolene Barros. REQUERIDO: João Reis de Souza. DESP: Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de fls. 30, processado nestes autos de inventário, dos lucros que ficaram por falecimento de João Regis de Souza, uma vez o imposto "causa mortis" em virtude do ofício ao Dr. Delegado da Receita Federal, para que informe esta juízo, se há débito naquele órgão, em nome do "de-cujus ou de seu espólio. Custas a final. P.I.R.

8ª VARA Processo nº 3554 AÇÃO DE ANULATÓRIA REQUERENTE: Antonio Lobo da Costa. ADV: Adalberto Ambrósio de Souza. REQUERIDO: Marca Promotora de Negócios Gerais Ltda. DESP: Remarco a aud, para o dia 16 de janeiro de 1985, às 10:30 hs. Intimem-se.

8ª VARA Processo nº 5275 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: Eládio Ferreira da Silva. ADV: José Mº do Nascimento. REQUERIDO: Feira de Madeira Ltda. DESP: Defiro em termos do pedido de fls, designado o dia 20 do corrente às 11:00 hs, em Cartório, para o pagamento ou depósito da quantia consignada, acrescida dos juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação. Cite-se.

8ª VARA Processo nº 5125 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: Indústria de Máquinas Miruna Ltda.* ADV: Wilson Farias. REQUERIDO: Grapul Gráfica, Publicidade e Editora Ltda. DESP: Contados e preparados, conclusos.

8ª VARA Processo nº 4173 AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERENTE: Pósto Barroense Ltda. ADV: Albérico Pimentel. REQUERIDO: A. Cauto Transporte. ADV: Carlos Augusto de Albuquerque. DESP: J U L G O, improcedente os embargos do devedor, válida e subsistente a penhora, e condono o embargante no pagamento do principal, juros legais e correção a partir do vencimento do título, custas processuais e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor do débito. P.I.R. Custas da lei.

8ª VARA Processo nº 5330 AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERENTE: Maria Luciola Ferreira. ADV: Maria Luciola F. de Souza. REQUERIDO: Adalberto Corinto Barroso Ribeiro e Eurico Nunes Ribeiro. DESP: Falem os interessados e não havendo impugnação, notifique-se o devedor para que no prazo de 24 horas efetue o pagamento, sob pena de prosseguimento da ação.

8ª VARA Processo nº 5124 AÇÃO DE FALÊNCIA REQUERENTE: Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Elen do do Brasil Ltda. ADV: Wilson Gaia Farias. REQUERIDO: Grapul Gráfica, Publicidade e Editora Ltda. DESP: Reforme-se o cálculo nos termos do pedido de fls 52. A seguir transforme-se o valor encontrado, em DRTNs, Cumpra-se

8ª VARA Processo nº 5404 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: Sérgio Bandeira Caldas. ADV: Benedito dos Santos. REQUERIDO: Sul América Engenharia Ltda. DESP: Designo o dia 04 de Dezembro, às 10:30 hs, para o recebimento do valor consignado sob pena de depósito. Cite-se o Suplicado.

8ª VARA Processo nº 323 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: Matias e Filhos Ltda. ADV: Dr. Laurênio Miranda da Rocha. REQUERIDO: Saad Xerfan e Carlos Antonio Xerfan. ADV: Dr. José Fernandes Chaves. DESP: J U L G O procedente a ação, para o fim de declarar quitados os alugueis dos meses de outubro de 83 a dezembro de 85, parte representado pelo cheque nº 730517 do Banco Sul Brasileiro, ag. Caixa Idade Velha, correspondente aos três primeiros meses, e os demais em Cadermeta de Poupança da Caixa Econômica Federal. Declarando-se extinta a ação. Autorizo o levantamento das quantias aludidas, deduzidas as custas e honorários já arbitrados entreguem-se o saldo remanescente aos demandados. Custas da Lei. P.I.R.

8ª VARA Processo nº 5333 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE: Maria Ne Nazaré Pinheiro de Souza. ADV: Hayilton de Souza Reis. REQUERIDA: Filismina Alves de Oliveira. DESP: Defiro o dia 20 do corrente às 11:00 hs em Cartório, para o recebimento ou depósito do valor consignado, sob pena de depósito. Cite-se a requerida para os devidos fins.

8ª VARA Processo nº 4227 AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO REQUERENTE: Artur da Silva Vieira ADV: Flávio Maroja REQUERIDO: Otilia Cordeiro Ferreira. ADV: Carlos Alberto Ferreira de Arruda. DESP: Contados Conclusos.

8ª VARA Processo nº 5330 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: João Lindenberg de Andrade Machado. ADV: Floribinda Dias Riker. REQUERIDA: Maria de Graça M. T. Machado. DESP: Diante do que se expôs, e verificando-se que não há objeção da parte interessada que seria a ex-cônjuge; defiro o pedido, determinando que seja expedido o alvará para a alteração da razão social "M.G.T. Machado" e demais órgãos necessários a legalização do comércio, em nome do requerente. Custas de lei. P.I.R.

8ª VARA Processo nº 5213 AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERENTE: Manoel Mendes Duarte Cabral. ADV: Lú Marival S.H.L. Monteiro REQUERIDO: Ademilson Barros de Lima. DESP: Junte-se em apartado e apenso a petição de embargos de fls.

8ª VARA Processo nº 5330 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: Cia. Ral de Arrondissemento Meranttil (LEASING). ADV: Paulo Sá. REQUERIDO: Casa das Pilhas Ltda. DESP: J U L G O procedente a presente ação, para reintegrar definitivamente a A. na posse do bem descrito na inicial. Condono a R. no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 15% sobre o valor da causa. P.I.R. Custas da lei.

8ª VARA Processo nº 4994 AÇÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: Maria Radelona da Rocha Marques. ADV: Lúcia José Cohen Silva. REQUERIDO: Leoncio Tada-e Sawaky DESP: Volte ao Rep. da M.P.

8ª VARA Processo nº 5330 AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERENTE: Ludno Comércio e Material Elétrico Ltda. ADV: Gilson de Souza. REQUERIDO: Construtora Ivan Darin S/A. DESP: Contem-se os autos. Arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito.

8ª VARA
Processo nº 235
AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA
REQUERENTE: Mario Nicolau Leal Martins.
ADV: Humberto Mendonça.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 11.11.85
NONA VARA

CARTA DE SENTENÇA
Repte: Importadora de Ferragens S/A (adv. Laurânio Rocha)
Reqdo: Abel Augusto Vasconcelos e s/ mulher (adv. Ademar Kato)

EXEQUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A (adv. Madalena Góes)
Réu: Abílio Cesar Cansção Prestes

MANUTENÇÃO DE POSSE
Autôres: Raimundo Cardoso Barata Filho e s/ mulher (adv. Helena Barata)
Réus: Raimundo Rodrigues de Souza e outros (adv. José Marques)

EXECUÇÃO
Autor: F. A. Meireles - Ag. de Viagens e Turismo Ltda. (adv. Alcy Mahum)
Ré: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias

ARROLAMENTO
Inventariante: Rosângela de Oliveira Santos (adv. Adelmir Maia)
Inventariados: Manoel Ribeiro de Oliveira

DIVÓRCIO
Reptes: Raimundo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Bentes da Silva (adv. Mário Fagundes)
Despacho: Reporem-se diligências para o dia 13 de fevereiro as 11 horas. Intime-se. Belém, 11 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves

IMPUGNAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE
Impugnante: Maria Lucia Urbano Sarmanho (adv. Jacinete Souza)
Impugnado: Palmira Sarmanho Freitas

ALVARÁ JUDICIAL
Repte: Justiça Santos dos Reis (adv. Carlos Alberto Arruda)
Despacho: AO Ministério Público. Belém, 11 de novembro de 1985 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

DESPEJO
Autor: Sabino Mota Wanzeller (adv. Manuel Neto)
Réu: Amadeu Coelho Braga
Despacho: Complete-se o pedido. Belém, 11 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO
Autor: Industrias Jorge Corrêa S/A (adv. Ana Maria Mello)
Réu: José Pinheiro Maia Bezerra
Despacho: Sendo contrato por tempo indeterminado os alugueis só poderão ser cobrados através de Ação de Cobrança por rito sumariíssimo, assim sendo, conserte-se o pedido inicial. Belém, 11 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO
Autor: Paradiesel S/A - Veículos e Motores (adv. Edson Guedes)
Réu: Nocco Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
Despacho: Não está confirmado, digo, conferindo o depósito com a prova de entrega. Esclareça-se. Belém, 11 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Cândia Maria Borges (adv. Suzana Silva)
Agravado: João Cesar Bentes Borges
Despacho: Mantenho a decisão. De-se vista ao agravado para indicar as peças, após o que forme-se o instrumento e dê-se vistas novamente ao agravado para falar e a seguir baixe-se a conta e intime-se. Belém, 10 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves

DECLARATORIA
Repte: Ise Pinho de Azevedo Gama (adv. Raimundo Osório)
Sentença(tracho final): "...assim sendo, julgo procedente o pedido para homologar o acordo, e decido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado determinando a transferência do imóvel para o nome da requerente. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11.11.85 a) CARLOS GONÇALVES

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Ludival Móveis Ltda (adv. Mairton Carneiro)
Requerida: R. Mendonça Com Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Sentença (tracho final): "...assim sendo, julgo procedente o pedido e determino a restituição // dos bens relacionados as fls. 02 e 03 do processo a reclamante e arreio ao vencido as custas processuais, deixando de arbitrar honorários por processuais, deixando de arbitrar honorários por processuais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 08.11.85 a) CARLOS GONÇALVES

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Irmãos Bernhard Ltda (adv. Mairton // Carneiro)
Requerido: R. Mendonça Comercio Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "...assim sendo julgo procedente o pedido e determino a restituição das mercadorias relacionadas... e condeno mais ao pagamento das custas processuais. Incabível o arbitramento de honorários. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 08.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11*11*85

10ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. nº 195/85
Invte: Carlos Félix da Silva
Adv: Willoana Chaves Wariss
Invda: Maria Milza Brasil da Silva

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Repte: Floriano de Jesus Fernandes Neto
Adv: José de Ribamar Coimbra
Reqdo: I N P S

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 358/84
Repte: Maria Luiza Lopes Ferreira
Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
Reqda: Maria Madalena Bittencourt de Souza

EXECUÇÃO - Proc. nº 001/84
Exepte: Luz Brasileira S/A - Indústria e Comércio
Adv: Marilena Wanderley
Exceda: Elocon-Ind. de Artefatos de Concreto Ltda

EXECUÇÃO - Proc. nº 443/84
Exepte: Carlos Celso Silva Souza
Adv: Edison Almeida
Excedo: Otávio Pinheiro Bezerra

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 105/84
Repte: Edna Netto Romariz
Adv: Carmen Lucia Mendes Cunha

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
Belém, 11 de novembro de 1985

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento-11a. Vara - nº 98/85
Autor: Edward Gomes Osório (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Sentença: Julgo procedente a presente ação, para, de acordo com o estatuido no art. // 19, inciso II, combinado com o art. 51, inciso I, todos da lei nº 6649/79, decretar, como decretado tenho, o despejo de Carlos // Alberto Araujo Ribeiro, do imóvel sito à // av. 16 de Novembro, nº 406, Bairro do Chapeu Virado, Vila do Mosqueiro, denominado Ilha Bella, de propriedade do Suplicante, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado // no art. 39 da citada lei que regulamenta a matéria e ainda, com base no art. 43 da mencionada legislação, expeça-se o devido mandado de Notificação ao réu Carlos Alberto Araujo Ribeiro, para o fim de execução desta decisão. Condeno mais o réu nestes autos, no pagamento das custas e despesas // processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigidos. P.R.I.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 9405/85
Autora: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra judicial (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)
Réu: Angela Enaida Corrêa Horta (Adv. Dr.)
Despacho: Seja o imóvel hipotecado e descrito na inicial de fls. 02, vendido em praça pública no dia vinte e seis corrente mês, às 11,00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, por preço não inferior ao saldo devedor, obedecidas as determinações estatuidas no art. 6º da lei nº 5741/71.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 377/81
Inventariada: Silvia Cristina de Vasconcelos
Inventariante: José Vasconcelos dos Santos (Adv. Dr. Luiz dos Santos Moraes)
Demais herdeiros interessados (Adv. Dr. Luiz dos Santos Moraes)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 104 destes autos.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 472/85
Autor: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)
Réu: J.R. Indústria e Comércio de Alimentos (Adv. Dr. ...)
Despacho: Concedo a liminar requerida por ser cabível na espécie, determinando seja expedido o competente mandado de B. e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o // mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Executada a liminar, cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para no prazo de três dias apresentar contestação querendo ou purgar a mora, se for o caso, conforme o art. 3º § 1º do Dec. Lei nº 911/69. 7 Intime-se.

RESENHA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1985
CARTÓRIO AQUISTO GOSTA - A.C. - A.J.C.

SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, substituta.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: RITA MARIA, ISA MARIA, JOSÉ ALEXANDRE, CARLOS ANTONIO e HERMOGENES FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA, menores repr. por sua mãe TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADV.: MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA
RÉU.: JOSÉ RIBAMAR SILVA
DESP.: Informe o Sr. Escrivão quando a advogada f. foi intimada do despacho agravado. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: EUNICE MONTEIRO DA GAMA

ADV.: VERA EUNICE SILVA VILEIRA
DESP.: Vistos etc... Considerando a documentação apresentada, defiro o pedido. Expeça-se 0 Alvará. Belém, 25.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO EM CONSENSUAL:
AUT.: CARLOS DA SILVA SIMÕES

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
RÉ.: MARTA BEATRIZ BARBOSA SIMÕES
ADV.: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN
DESP.: Oficie-se à fonte pagadora na forma correta sustando-se o pagamento no percentual de 25%. Belém, 30.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO - D.P. 4261:
REQT.: BENEDITA SARMENTO DOS SANTOS

ADV.: DAISY M. GONÇALVES
REQD.: OSCAR MAGNO DOS SANTOS
DESP.: Oficie-se ao Instituto de Polícia Científica Renato Chaves para que seja procedido o exame no interditando. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO. s/nº:
REQT.: SÔNIA MARIA DE FREITAS TARGINO

ADV.: NÔNNA ESTEVES
DESP.: Vistos, etc... Considerando a prova documental e testemunhal apresentada e o parecer favorável do R.M.P., defiro o pedido para que seja anulado o registro de nascimento da Suplicante feito no Cartório da Vila do Mosqueiro já que ocorreu duplicidade no referido registro. Expeça-se mandado. P.R.I. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT.: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LELO

ADV.: RAIMUNDO WILSON FILHO DA ROCHA
RÉU.: JOSUÉ DA SILVA GOMES
ADV.: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
DESP.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: TRACI RODRIGUES DE CASTRO

ADV.: ADIBSON VERÇOSA
RÉU.: JOSÉ EGILSON DE CASTRO
DESP.: Designo o dia 26.12.85 às 12,30 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu para comparecer à mesma e para contestar a ação no prazo de 15 dias a contar da audiência. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT.: MARIA DO SOCORRO DE A. GUILHERMES

ADV.: JOSÉ ODALIN SANTOS
RÉU.: MANOEL DE OLIVEIRA G. NETO
DESP.: Remarco a audiência de conciliação prévia para o dia 26.12.85 às 12 horas. Cite-se o réu por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
AUT.: MARIANA DOS ANJOS SILVA

ADV.: CONJUNTO RODRIGUES DE MELO
REQD.: LEONARDO OLIVEIRA SILVA
DESP.: Vistos... Considerando as alegações de fls. 12 dos autos e o parecer favorável da R.M.P., defiro o pedido. Expeça-se o Alvará com P., defiro o pedido. Expeça-se o Alvará com

0737

a retificação pretendida autorizando a re-querente a adquirir o imóvel cogitado, su-prindo-se assim as assinaturas de seu marido que se encontra em local incerto e não sabido do segundo declaração de fls. 9 dos autos. P.R.I. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: VENA LÚCIA FERREIRA MOREIRA ADV.: TEREZINHA J. BARBOSA PINHEIRO RÉU.: SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA DESP.: Arbitro os alimentos provisórios em 35% dos vencimentos e demais vantagens auferidos pelo réu, mensalmente, excluídos os descontos

obrigatórios, mais as quotas de salário família. Oficie-se à fonte pagadora na forma da lei. Desig no o dia 21.02.86 à 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - D.P. nº: INVTS: CLAUDIO MARCIO; SIMONE DO SOCORRO; JORGE LUIZ PINON SIQUEIRA; VALÉRIA DE CÁSSIA e NÚBIA FERNANDA SIQUEIRA MONTEIRO, todos me nores repr. por sua mãe MARIA DAS GRAÇAS PINON SIQUEIRA.

ADV.: MANUEL F. NETO INVVD: OFIR ALVES MONTEIRO DESP.: 1- Corrija-se a procuração de fls.5 dos au tos de vez que Maria das Graças Pinon Siquei ra age apenas como representante legal de seus filhos. 2- Autentique-se a xerox da ' certidão de nascimento de fls. 7 dos autos. 3- Exclua deste processo Jorge Luiz Pinon' Siqueira em face das próprias declarações' da representante às fls. 2 e pelo fato de não estar comprovado ser o mesmo filho do' de-cujus. 4- Quanto às apólices de seguro' de vida, os valores dos seguros serão rece bidos pelos seus respectivos beneficiários, e quanto à pensão do I.N.P.S., os interes sados deverão habilitar-se para recebê-la' junto ao órgão competente. 5- Em obediência ao disposto no art. 990 incaso I do C.P.C. e desconhecendo a situação conjugal do fa lecido, deixo de nomear, por ora, o invent' bariante, dada a condição singular deste ' processo. 6- Citem-se o cônjuge sobrevivente e os filhos advindos do matrimônio do de-cujus para habilitarem-se neste inventá rio no prazo de 5 dias. 7- Cite-se o M.P. Belém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO:

AUT.: CLEIMAR ARECO PENQUE ADV.: ROBERTO R. CARDOSO RÉU.: JORGE BREOGAN FRÓES RODRIGUES SENT.: ... Ante o exposto, homologo por sentença a CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, extin guindo o vínculo matrimonial existente en tre CLEIMAR ARECO PENQUE e JORGE BREOGAN F FRÓES RODRIGUES. Proceda-se a averbação da sentença. P.I.R. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - D.P. 3102: REQTS: JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS e EDNA CARDOSO DOS SANTOS

ADV.: DOROTÉA BOGÊA SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o a- cordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolven do, pois, o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsi to em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Be lém, 04.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - D. P. - 3660:

REQTS: MARCOS GUIMARÃES DOS REIS e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS REIS ADV.: LEIZ ANTONIO N. RAMOS SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o a- cordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolven do o vínculo matrimonial advindo do matri mônio de ambos. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 04.11.85.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 129/85PGE Belém, 08 de novembro de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE: DESIGNAR os senhores, JAMES LÁZARO RODRIGUES SOARES, ALDA ODÍLIA MARQUES LEITE e HUMBERTO JOÃO DA COSTA CARVALHO, para comporem a Comissão de Licitação, para elaboração da 2ª par

te do Volume I da REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a ser editada ainda neste exer cício.

DE-SE CIENCIA E CUMPRAM-SE. G.Nº 11502 FREDERICO COELHO DE SOUZA Procurador Geral do Estado

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma R. BARROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamado-exaquitado nos autos do Processo nº 3ª JCC- 432/85, em que a exe quente FUAD CURY, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas a importância de R\$ 9.778.470 (NDUVE MILHÕES, SE TECENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), ou garantir a execução no prazo estabelecido do, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRAM NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta ci dade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de novembro de 1985. Eu, (Orlando Junior, Auxi liar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Descartes Furtado de Araujo, Diretor de Secretaria, subscreevi. G.Nº 11507

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica citada a Sra. KATIA REGINA DINIZ VIANA, com endereço incerto e não sabido, reclama da-exaquitada nos autos do Processo nº 3ª JCC- 1516/85, em que a reclamante-exaquitada OLIVAR ASSIS FAVACHO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas a importância de R\$ 243.141 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E HUM CRUZEIROS), ou garantir a execução no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRAM NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta ci dade de Belém, Estado do Pará, aos 07, digo, 11 de novem bro de 1985. Eu, (Orlando Junior, Auxiliar Ju diciário) lavrei o presente. E eu, Descartes Furtado de Araujo, Diretor de Secretaria, subscreevi. G.Nº 11505

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica notifi cado o Sr. ARIVALDO BENTES MACEDO, que se encon tra em lugar incerto e ignorado, requerido nos autos do processo nº3ªJCC-1893/85, em que reque rente MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL / DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para comparecer na sede / desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav.D.PedroI,750, 4ºandar, no dia 05 de dezembro de 1985 às 13:00 horas, para audi ência de instrução e julgamento do processo supra mencionado, de Inquérito Judicial. Nessa audiência deverá apresen tar as provas que julgar necessárias, constantes/ de documentos e testemunhas, estas no máximo de / seis(6). O não comparecimento a referida audiê cia importará no julgamento da questão à sua reve lia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 3ªJCC de Belém, 11 de novembro de 1985 G.Nº 11507 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO Diretor de Secretaria

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

(Prazo de 5 dias). O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma REPORCOLOR CINE FOTOGRAFIA CJS LTDA., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamada nos autos do processo nº4ªJCC-1620/85 e 1621/85, em que são recla antes: ALFREDO ANTEHO DA SILVA e MÁRIO ROBER TO ROCHA DA SILVA, a tomar ciência da R. Sentença prolatada nos autos dos processos acima mencionados cuja conclusão é a seguinte:

"EX POSITIS: A MM. 4ª JCC DE BELÉM, UNANIMENEN TE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES AS RECLAMAÇÕES DE FLS.02 E 13 E CONDENA A RECLAMADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AOS RECLAMANTES O SEGUINTE: AO RECLAMANTE ALFREDO ANTEHO DA SILVA O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS. A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE

NATAL, SALÁRIO RETIDO DE CINCO MESES, COMISSÕES REITIDAS; E A DAR-LHE AS GUIAS DE SAQUE DE FGTS NO CÓDIGO 01 E AO RECLAMANTE MÁRIO ROBERTO ROCHA DA SILVA O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SEN TENÇA POR ARTIGOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS GRATIFICAÇÃO DE NATAL, INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, SALÁRIO RETIDO, COMISSÕES RETIDAS; E A FAZER A ANOTAÇÃO DE SUA CTPS, FICANDO-A SUJEITA A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM LEGE, E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, IMPORTANDO EM R\$67.041. NOTIFICAR AS PARTES PORQUE A PUBLICAÇÃO DA SENTEN ÇA FOI ANTECIPADA." Em, 11.10.85 a) F.V.DE AZEVEDO NETO, Juiz Presi dente.

Secretaria da Quarta Junta de Con ciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (Maria dos Anjos de S. Correa), Juiz. Lavrei. E, eu (Alexandre M.R. de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscreevi. G.Nº 11504 Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 4ª JCC de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDIOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 11.11.85

AC. nº 1.431/85. Proc.TRT RO 1.251/85.6ª JCC de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda.(DF. José Torquato A. de Alencar). Recorrido: João Rodrigues Ferreira.

EMENTA: Empregado com memos de um ano de ser viço, que deixa espontaneamente o emprego, faz jus às férias proporcionais. Só as perde na hipótese de justa causa para a resolução do contrato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recur so; por unanimidade, deram-lhe provimento em parte para deferir o pedido de compensação correspon dente a 30 dias de salário, do que tiver de ser pa go ao reclamante, até onde couber; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às férias proporcionais; por unanimidade, confirmaram a senten ça em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.432/85. Proc.TRT RO 1.279/83.5ª JCC de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorren te: Fundação Serviços de Saúde Pública - Fsesp(Drs. Antônio A. Ribeiro e Manoel Garcia). Recorrido: Rai mundo Nonato Lima Nascimento (Dr. Vanilson Hesketh)

EMENTA: I - O advogado da Fundação recla mada, presente à audiência de instrução, deveria ter se manifestado, na oportunidade, a respeito da não observância do prazo para a defesa. Não o fazen do, precluso ficou o direito de a recorrente sus citar a questão, como fez em seu recurso.

II - Acertada a decisão ao deferir ao reclamante horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, tendo em vista o regime de tra balho do mesmo, de 24 horas de trabalho por 24 de descanso. III - Também correto o deferimento de horas de sobreaviso, com a aplicação analógica do artigo 244 da CLT, à hipótese.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recur so; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, mantiveram a decisão no tocante à parcela de sobreaviso; por unanimidade, mantive ram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.433/85. Proc.TRT RO 1.236/85.6ª JCC de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Transportadora R. A. Ltda. (Dr. Ronaldo Batista da Silva). Recorridos: Leunamme Epilogo Lima da Costa (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira).

EMENTA: Se a resolução do contrato de traba lho ocorreu em razão de abandono de emprego, não há que se falar em aviso prévio a ser dado pelo empregado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recur so, mandando desentranhar dos autos as contra-razões, porque juntadas a destempo; no mérito, ainda sem di vergência, deram-lhe em parte provimento para con siderar provada a improbidade do reclamante e man daram que a importância de R\$15.206.370 seja com pensada, até onde couber, com o que afinal lhe for devido; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.434/85. Proc.TRT RO 381/84. 1ª JCC de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviá rios do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Drs. Frederico Coelho de Souza e Mário Sérgio Pinto Tostes).

EMENTA: Afastada pelo Tribunal Superior do Trabalho a inconstitucionalidade de Decretos-Leis referentes à política salarial, prevalece a deci são da Junta que julgou improcedente o pedido de reajuste de salários com base na Lei nº 6.708/79.

- 9 - Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Maria Vanda Barros de Silveira, Pretora do Termo Judiciário de Juruti - Deferiram, de acordo com o Parecer do Exmo.Des. Corregedor Geral da Justiça
EXTRA - PAUTA
- 10 - Ofício do Professor Doutor Cecil Meira agradecendo a manifestação do Tribunal com relação ao seu artigo "Saudação que não foi feita", Ficou o Tribunal ciente
- 11 - Expediente da bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito Não Titular da Vara, requerendo o preenchimento da vaga da 16a. Vara Cível, com a aposentadoria da dra. Conceição Mercês Falcão. Resolveram aguardar
- 12 - Telegrama do dr. Camilo Montenegro Duarte congratulando-se com o Tribunal pela escolha do Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, recém-empossado. Ficou o Tribunal ciente
- 13 - Pedido de Permuta com a bacharela Sidney Floracy, Juiza de Direito da 2a. Comarca de Capanema - Reqte, a bacharela Maria do Carmo Sarmento do Araujo, Juiza de Direito da Comarca de Gurupá - Julgaram prejudicado, unanimemente
- 14 - Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Gleide de Moura Pralier, Juiza de Direito da Comarca de Oriximiná - Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 15 - Idem, idem - Reqte: a bacharela Eliana Rita Daher Abufaiad, Juiza de Direito de Nova Timboteua - Idem, idem
- 16 - Idem, idem - Reqte: a bacharela Diracy Nunes Alves, Juiza de Direito de Santarém - 2a. Vara - Idem, idem

- 17 - Idem, idem - Reqte: a bacharela Myriam de Belém Mello Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Anajás - Indeferiram, de acordo com o Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 18 - Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no sentido de serem dispensados de suas funções na Justiça Comum até o término dos trabalhos eleitorais os Juizes Herther Benedito Coelho, Yvone Santiago Marinho e Sonia Macedo Parente - Deferiram, unanimemente
- 19 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente refere-se ao Concurso para Auditor da Justiça Militar do Estado, cuja abertura datada de 26.8.1980 e até a presente data ainda não foi realizado, por vários motivos, expostos no momento. Assim, solicitava um pronunciamento do Tribunal para a realização do mesmo, o mais breve possível. Após várias considerações do Plenário, constantes das Notas Taquigráficas, vencida a proposição da Exma.Des.Lydia Fernandes de ser publicado novo Edital, manter a mesma Comissão Examinadora, constituída dos Exmos.Des. Ossiam Almeida, Calistrato Mattos, Leonam Gondim da Cruz, exclusiva de dr. Almerindo Vasconcelos Trindade por estar este atualmente inabilitado e devendo ser oficiada O.A.B. para seu novo representante, e prosseguir o concurso, pelo voto de desempate da Presidência. Pediu licença para retirar-se o Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo
- 20- Ainda o Excelentíssimo Senhor Des. Presidente refere-se a escolha do nome do Forum do Termo Judiciário de Jacundá, Comarca a ser instalada, propondo o nome do falecido Des. Ignácio de Souza Moita, tendo o Exmo.Des.Paiva Mello, com a palavra, proposta o nome do também falecido Des. Manoel Pedro D'Oliveira. Colocada em votação, foi vencedora a segunda proposta, contra os votos dos Exmos.Des.Presidente e Lydia Fernandes, sendo que o Exmo.Sr.Des.Christo Alves justificou o seu voto deixando o nome do Des. Moita para uma Comarca de maior expressão.

0741

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 12 de novembro de 1985
Reg. 11496. Sec. 15-5888 TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor de Justiça foi denunciada MARGARETH DE SOUZA CORREIA, paraense, com 21 anos de idade, filha de Raimundo Patrocínio de Souza Corrêa e de Dolores de Souza Corrêa, residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, pede-se o presente EDITAL para que a denunciada sob pena de revella, compareça a este Juízo, no dia 14 de novembro do ano em curso, às 10:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 23 de outubro de 1985. Eu, Nazaré Cristina da Silva Santiago, Escrivã Criminal em exercício, datilografei e subscrevi. ////

Dr.ª MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
G. Nº. 11416 5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ
Proc. 10/85
(1a. Vara)
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1a. Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA proposta por Delvany Correa da Costa Sousa em desfavor de Francisco Alves da Costa. - E, constando dos autos que o Sr. Raimundo Nonato de Souza, vendedor do imóvel e a esposa do comprador, Sr. Francisco Alves da Costa, de nome ignorado, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o teor do qual ficam o vendedor Raimundo Nonato de Souza e a esposa do comprador, cujo nome é ignorado, devidamente CITADOS do inteiro teor da ação, pelo prazo de trinta (30) dias, os quais poderão contestá-la, querendo, no prazo legal, sob pena de revella. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é casada com o Sr. Raimundo Nonato de Souza, desde 14 de abril de 1970; o casal possuía uma área de terra urbana, 3o. Setor, quadra 159, Lote 09, medindo 15 metros de frente por 25 metros de fundos, que o marido da Requerente, Sr. Raimundo Nonato de Souza, em virtude de estar separado de fato da mesma, apressou-se a vender ao Sr. Francisco Alves Costa, o imóvel acima descrito, sem a devida autorização da Requerente; face essa transação ser viciosa, por dolo do marido da Requerente, que se fez passar por pessoa solteira, para assim negar o seu direito, contrariando o disposto nos arts. 82, 129, 130 e 145 do C. Civil. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no local de costume e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Sebastião Finelon Pereira, escrevi, juramentado, datilografei, conferi, subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz de Direito da 1a. Vara

DO JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Of. nº E/SAMPAIO Belém, 13-11-85.
E do Pará Belém

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, Republicana Federativa do Brasil, etc.

FAZ saber aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01 de setembro às 11 horas da manhã,

no Palácio da Justiça, 3º andar, sito à Praça Felipe Patroni, nesta Cidade, e à porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 12ª. Vara Cível, irá à público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, objeto de Ação de Execução, proposta por AZPA-Azulejos do Pará S/A contra ENEL ENGENHARIA S/A, estabelecida nesta Cidade à Av. Senador Lemos nº 1468, a saber: TERRENO EDIFICADO, colchado sob o número 1.468, sito à Av. Senador Lemos, perimetro com preendido entre as Trav. Magnó de Araújo e Djalma Dutra, fundos projetados para a Vila Izabel, medindo 10,00 mts de frente (dez metros) por 30,00 mts (trinta metros) de fundos, ou o que realmente contiver, confinando de ambos lados e fundos com que de direito, a avaliado em Cr\$ 1.000.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS). Se o bem a ser vendido na primadira não encontrar valor igual ou superior ao de sua avaliação, será vendido em LEILÃO PÚBLICO a realizar-se no dia 18 de dezembro, próximo às 11 horas, no local preitado. Quem pretender arrematar o bem em tela, deverá comparecer no dia, hora e local supracitados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor da avaliação. O Comprador pagará à Banca, o preço da arrematação e custas de lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMA. Juiz publicar este, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 1985. Eu, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juiza ac. a 12ª Vara da Capital.
(Ext. nº 6067 Reg. nº 16295 Dia 19.11.85)

Comarca de Muaná
Edital de Citação
Prazo 30 dias

A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juiza de Direito da Comarca de Muaná, Estado do Pará, na forma da Lei.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JOSÉ MARIA CARVALHO FARIAS, Promotor Público desta Comarca, foi denunciado João Ferreira Filho "CEARA", brasileiro, Cearense, pedreiro, residente na Vila de Mariaahy, deste Município e Comarca de Muaná, atualmente em lugar incerto não sabido, como incurso nas penas da art. 121, Parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 14, inciso II, do Lei 7.070, de 11.07.84, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, para ser interrogado nos autos Crimes de tentativa de Homicídio, e de Fuga, com vítima, Antonio Roguelau LuczYuski, agente de transporte litial, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 17 de setembro de 1985, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos 18 dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985).

(a) Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO
Juiza de Direito

Reg. 11496

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1288 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº 5168/84, combinado com o Dec. nº 3167/84, art. 145 da Lei nº 759/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Gláucia Camarão Borges Leal, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612-2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$. 3.196.340 (Três milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.365.957
Grat. Saúde Pública - 80% (art. 1º da Lei nº 5168/84 comb. com o Dec. nº 3167/84)	Cr\$ 1.092.766
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 737.617

Provento Mensal Cr\$ 3.196.340
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 63.798

Registrada a Aposentadoria de Gláucia Camarão Borges Leal Este processo foi Julgado em sessão de 12 de novembro de 1985, conforme ata constante às folhas nº 100 a 102v do Livro respectivo: o Acórdão nº 14.261.
Divisão de Informação e Comunicação.
Belém, 18 de novembro de 1985.
NAZARÉ DAS GRAÇAS NASCIMENTO
P/Chefe do Setor de Expediente - DIC
Reg. as fls. 203 do livro próprio.
Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Em 18 de novembro de 1985.
JACIREMA PINHEIRO

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Fica acrescido ao valor constante do item 4.1 da Cláusula Quarta do Convênio original, a importância de Cr\$ 8.000.000 (Oito Milhões de Cruzeiros), passando seu valor total para Cr\$ 82.936.490 (Oitenta e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Cruzeiros).

As demais Cláusulas do Convênio original que não foram modificadas pelo presente Aditivo, permanecem inalteradas, estando em pleno vigor para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 04 de novembro de 1985
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da PRODEPA.

TESTEMUNHAS:
1: Francisco Martins de Lima
2: Laerson da Costa Oeiras
SISTEMA JUDICIÁRIO DO PARÁ
Reg. nº 60792 Reg. nº 19111888

ESTATUTOS DA IGREJA BATISTA DO SENHOR JESUS CRISTO
- CAPÍTULO I -
 Denominação, Natureza, Sede, Fins e Prazo
Art. 1º. - Com o nome de IGREJA BATISTA DO SENHOR JESUS CRISTO é constituída, por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará.
Art. 2º. - A Igreja Batista do Senhor Jesus Cristo, doravante, nestes Estatutos, designada por IGREJA, tem por fim pregar o evangelho, reunir-se para cultivar a Deus, estudar a Bíblia e tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades.
- CAPÍTULO II -
Dos Membros da Igreja.
Art. 3º. - A Igreja é formada de membros, ou pessoas salvos por Jesus Cristo, e batizadas de acordo com o ensino do Novo Testamento, que se reúnem voluntariamente e organizaram uma Comunidade para os fins acima definidos.
- CAPÍTULO III -
Da Administração.
Art. 4º. - Para fins de atendimento dos interesses de sua administração, a Igreja elegerá uma Diretoria composta de um presidente, que será sempre o Pastor da Igreja, um vice-presidente, dois Secretários e 02 Tesoureiros, respectivamente.
- CAPÍTULO IV -
Da Competência dos Membros da Diretoria:
 a) - Compete ao Presidente:
 a) - convocar e presidir todas as Assembleias da Igreja;
 b) - representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- CAPÍTULO V -
Das Assembleias da Igreja.
Art. 9º. - Para tratar de assuntos que interessam à sua vida e administração, a Igreja se reunirá em Assembleias Ordinárias, Extraordinárias e Geral.
- CAPÍTULO VI -
Do Ministério da Igreja.
Art. 10º. - O Ministério da Igreja é constituído dos Ministros da Palavra, assistentes e empossados em Assembleia constituída nos termos destes Estatutos e seu respectivo Regimento, os quais exercerão os respectivos Ministérios de conformidade com o estabelecido na Palavra de Deus, a Bíblia, competências e orientação espiritual e doutrinária da Igreja e a supervisão geral dos assuntos de ordem administrativa, conforme especificações estatutárias e regimentais a esse respeito aprovadas pela Igreja.
- CAPÍTULO VII -
Da Receita e Patrimônio.
Art. 12º. - A receita da Igreja será constituída das contribuições voluntárias dos seus membros e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas, e será aplicada na consecução de seus fins estatutários.
Art. 13º. - O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em nome da Igreja e só poderão ser aplicados na consecução de seus fins nos termos destes Estatutos e de seu Regimento Interno.
- CAPÍTULO VIII -
Disposições Gerais.
Art. 16º. - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja, nem a Igreja responde por quaisquer obrigações contraídas por qualquer de seus membros.
Art. 18º. - Em caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes serão entregues à Convenção Batista Nacional ou, na falta desta, à Sociedade Bíblica do Brasil.
Art. 25º. - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia devidamente convocada para este fim.
Art. 27º. - Todo e qualquer caso omissos nos presentes Estatutos e em seu respectivo Regimento Interno serão resolvidos em Assembleias da Igreja.
Art. 28º. - Os presentes Estatutos entraram em vigor na data de sua aprovação. Belém (PA), 16 de novembro de 1985.

João de Deus
 PASTOR-PRESIDENTE
Francisco Moraes de Souza
 VICE-PRESIDENTE
Francisco Moraes de Souza
 SECRETÁRIO
Francisco Moraes de Souza
 SECRETÁRIO

(Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembleia da Igreja Batista do Senhor Jesus Cristo, realizada aos dias 16 de novembro de 1985).
 (T. nº 06018, Reg. nº 16.305, Dias: 19.11.85)

BREVES LUMBER CO. INC.
 Acionista presente
RAY MITCHELL MOORE
 Acionista presente
 A presente Ata é lavrada em Livro próprio, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, JUCEPA-PA.
 (Ext. nº 6072, Reg. nº 16.302, Dia: 19.11.85)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
 Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 171/85, uma Via deste Documento, por despacho desta data, Belém, 14 de novembro de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral - JUCEPA.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 A Diretoria da Associação Profissional das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, convoca todos os associados, para uma reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 (nove) de dezembro de 1985, no prédio da Federação das Indústrias do Estado do Pará, 6º andar sito à Travessa Quintino Bocayuva, nº 1980, em primeira convocação às 16:00 horas (véspera), e em segunda convocação às 19:00 horas, com o número de sócios presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":
 a) Transformação da Associação em Sindicato;
 b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social;
 c) Fixação da mendicidade;
 d) Eleição do Corpo diretor provisório.
 Tendo em vista, que é do interesse da classe, solicitamos o comparecimento de todos.
 Belém-Pará, 18 de novembro de 1985
NEUTO SAMGALLI
 Presidente
 (T. nº 06017, Reg. nº 16.299, Dias: 19, 20 e 11.11.85)

EDITAL
 O Engenheiro-Agrimensor, MANOEL DA SILVA PEREIRA, devidamente autorizado pelo Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) pela portaria n. 000781 de 31 de outubro de 1985, para proceder a medição e discriminação de uma Gleba de Terras, situada no município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, Registro de Posse em favor de PEDRO CHERMONT DE MIRANDA, em data de 22 de fevereiro de 1902, constante das folhas 30v., e parte 31 do livro competente do n. 07, com as seguintes características: Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, com uma área de meia légua de frente e fundos competentes, limites: no Igarapé JABOTI MAIOR, sem denominação especial, mas no presente FAZENDA MARUPIARA, processo - ITERPA, n. 03924/177, em que figura como interessado MAURICIO ROCHA, faz público a quem interessar possa e para que não se alegue ignorância, que fica marcado o dia quinze (15) de dezembro de 1985, o início dos trabalhos de campo, avisando todos os confinantes e interessados a dizer ou reclamar dos seus direitos.
 Limites: - ao norte margem esquerda do Igarapé JABOTI MAIOR, ao sul - ESTACAO F.S/A; - a leste: FAZENDA CHÃO PRETO DE ADEMAR REUTER MOTA, e a oeste com a. Colônia IPITINGA.
 O presente Edital, vai ser publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal DIÁRIO DO PARÁ, e afixado na porta da Exatoria Estadual na cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, pelo espaço de trinta (30) dias.
 Belém, 12 de novembro de 1985.
MANOEL DA SILVA PEREIRA - Engo. Agrimensor
 Cart. Prof. CREA 1ª, Região n. 2.147-D.
 (T. Nº 06017 Reg. nº 16301 Dia 19.11.85)

Associação - FINAM, na véspera do dia 11 de novembro de 1985, em primeira convocação às 16:00 horas (véspera), e em segunda convocação às 19:00 horas, com o número de sócios presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":
 a) Transformação da Associação em Sindicato;
 b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social;
 c) Fixação da mendicidade;
 d) Eleição do Corpo diretor provisório.
 Tendo em vista, que é do interesse da classe, solicitamos o comparecimento de todos.
 Belém-Pará, 18 de novembro de 1985
NEUTO SAMGALLI
 Presidente
 (Ext. nº 6068 Reg. nº 16294 Dia 19.11.85)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente edital faço saber que no dia 30 de novembro de 1985 às 9:00hs no auditório da SAGRI, à Trav. do Chaco entre Almirante Barrão e 25 do Sotobom, será realizada Assembleia Geral com o seguinte pauta:
 1- Deliberar sobre o pedido de investidura sindical
 2- Discussão e aprovação do Estatuto
 3- Deliberar sobre a Diretoria Provisória
 4- Deliberar sobre a contribuição Sindical
 Belém, 11 de novembro de 1985
EDILZIA DA SILVA COSTA
 PRESIDENTE
 (T. nº 06002-Reg. nº 16.262-Dias: 13, 15 e 19.11.85)

NATIVA AGROPECUÁRIA S/A
 CGC - 04.741.732/0001-93
 BELÉM-PA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
 São convocados os acionistas da Nativa Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 1985, às 9:00 horas, no salão social, na Av. Presidente Vargas, 351 - Cj. 606, no Município de Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.84; b) deliberação sobre o resultado do exercício; c) fixação dos honorários da Diretoria; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; e) outros assuntos de interesse da sociedade. De 1984-PA, 04 de novembro de 1985 (a) Francisco Moraes de Souza - Presidente do Conselho de Administração.
 (T. nº 06002 - Reg. nº 16.209 - dia: 19.11.85)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - C A T A
 CGC(ME) nº-04.896.759/0001 - 55
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.
DATA, HORA, LOCAL: - 30 de outubro de 1985, às 10(dez) horas, na sede da empresa, sito à avenida Bernardino Sayão, 138 - Belém-PA.
ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: - Por unanimidade foi aprovado, a abertura e instalação de um escritório na cidade de São Paulo - SP, com vistas a dar apoio aos nossos interesses naquela Praça. Belém(PA), 30 de outubro de 1985. a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Antônio Aguiar Martins Gomes, Paulo Aguiar Martins Gomes, Américo Ribeiro de Pinho. Conferir com original lavrado em livro próprio.
 Américo Ribeiro de Pinho.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1713/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 15 de 11 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - J.U.C.E.P.A.

TRANSCATA S/A. TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 CGC(ME) nº-04.821.013/0001-82
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.
DATA, HORA, LOCAL: - 30 de outubro de 1985, às 10(dez) horas, na sede da empresa, sito à avenida Bernardino Sayão, 138 - BELÉM-PA.
ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: - Por unanimidade foi aprovado, a extinção da Filial da cidade de São Paulo-SP. A matéria foi por unanimidade aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade, na forma do disposto no art. 2º dos Estatutos. São Paulo, 30 de outubro de 1985. a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Antônio Aguiar Martins Gomes, Paulo Aguiar Martins Gomes, Américo Ribeiro de Pinho. Conferir com original lavrado em livro próprio.
 Américo Ribeiro de Pinho.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1713/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 15 de 11 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - J.U.C.E.P.A.

ANÚNCIOS

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
 Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1985 (Mil novecentos e oitenta e cinco), às 10 (dez) horas em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernades, 1249, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, representando a totalidade do capital social, para tratar de assuntos de ordem administrativa, conforme especificações estatutárias e regimentais a esse respeito aprovadas pela Igreja.
Art. 1º. - Compete ao Presidente:
 a) - convocar e presidir todas as Assembleias da Igreja;
 b) - representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- CAPÍTULO V -
Das Assembleias da Igreja.
Art. 9º. - Para tratar de assuntos que interessam à sua vida e administração, a Igreja se reunirá em Assembleias Ordinárias, Extraordinárias e Geral.
- CAPÍTULO VI -
Do Ministério da Igreja.
Art. 10º. - O Ministério da Igreja é constituído dos Ministros da Palavra, assistentes e empossados em Assembleia constituída nos termos destes Estatutos e seu respectivo Regimento, os quais exercerão os respectivos Ministérios de conformidade com o estabelecido na Palavra de Deus, a Bíblia, competências e orientação espiritual e doutrinária da Igreja e a supervisão geral dos assuntos de ordem administrativa, conforme especificações estatutárias e regimentais a esse respeito aprovadas pela Igreja.
- CAPÍTULO VII -
Da Receita e Patrimônio.
Art. 12º. - A receita da Igreja será constituída das contribuições voluntárias dos seus membros e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas, e será aplicada na consecução de seus fins estatutários.
Art. 13º. - O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em nome da Igreja e só poderão ser aplicados na consecução de seus fins nos termos destes Estatutos e de seu Regimento Interno.
- CAPÍTULO VIII -
Disposições Gerais.
Art. 16º. - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja, nem a Igreja responde por quaisquer obrigações contraídas por qualquer de seus membros.
Art. 18º. - Em caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes serão entregues à Convenção Batista Nacional ou, na falta desta, à Sociedade Bíblica do Brasil.
Art. 25º. - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia devidamente convocada para este fim.
Art. 27º. - Todo e qualquer caso omissos nos presentes Estatutos e em seu respectivo Regimento Interno serão resolvidos em Assembleias da Igreja.
Art. 28º. - Os presentes Estatutos entraram em vigor na data de sua aprovação. Belém (PA), 16 de novembro de 1985.

João de Deus
 PASTOR-PRESIDENTE
Francisco Moraes de Souza
 VICE-PRESIDENTE
Francisco Moraes de Souza
 SECRETÁRIO
Francisco Moraes de Souza
 SECRETÁRIO

(Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembleia da Igreja Batista do Senhor Jesus Cristo, realizada aos dias 16 de novembro de 1985).
 (T. nº 06018, Reg. nº 16.305, Dias: 19.11.85)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
 CGC MF. nº 05.090.345/0001-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 1985, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Aumento do Capital Social Subscrito;
 b) Outros assuntos de interesse social.
 São Francisco do Pará, PA., 06 de novembro de 1985
Octávio Augusto de Azevedo Meira
 Hermógenes Rodrigues Conduru
 Wilton Santos Brito
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (T. Nº 06015 Reg. nº 16298 Dias 19 e 20.11.85)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - C A T A
 CGC(ME) nº-04.896.759/0001 - 55
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.
DATA, HORA, LOCAL: - 30 de outubro de 1985, às 10(dez) horas, na sede da empresa, sito à avenida Bernardino Sayão, 138 - BELÉM-PA.
ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: - Por unanimidade foi aprovado, a abertura e instalação de um escritório na cidade de São Paulo - SP, com vistas a dar apoio aos nossos interesses naquela Praça. Belém(PA), 30 de outubro de 1985. a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Antônio Aguiar Martins Gomes, Paulo Aguiar Martins Gomes, Américo Ribeiro de Pinho. Conferir com original lavrado em livro próprio.
 Américo Ribeiro de Pinho.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1713/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 15 de 11 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - J.U.C.E.P.A.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

PORTARIA Nº 573

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no Proc. nº 5245/85,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 395, de 24 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado em 28.06.82, que aposentou CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, alterando o fundamento legal para o art. 154, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 101, III, para grafia única e art. 102, I, letra "a", da Constituição Federal, enquadrando-a na referência NS-23, classe "Especial" da Categoria de Técnico Judiciário, com a restrição prevista no parágrafo 2º do art. 102 da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 13 de novembro de 1985

G. Nº 11508 STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ACÓRDÃO Nº 10.186

Proc. nº 313/85

Classe: XI

Autos de: Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de VIGIA.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do P.M.D.B.

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Vigia.

O requerimento veio acompanhado de cópias das atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S.Exa. determinada a expedição do correspondente Edital.

Consoante certificado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Instado a se manifestar, fê-lo o Ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O registro de Diretórios Partidários é previsto nos arts. 88 e seguintes da Resolução TSE 10.785, de 15.2.80, que estabelecem pertinentes normas para a realização, o que foi fielmente observado na hipótese sub iudice.

Ante o exposto, e porque foram observadas todas as formalidades legais, defiro o pedido.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des.

Calistrato Alves de Mattos, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. Ademar Kato.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Belém, 14 de novembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Calistrato Mattos, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau e Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO - PMDB, EM VIGIA

DIRETÓRIO: Carlos Vilhena Barata, Edmilson de Sousa Campos, Gerinaldo Nazaré da Silva Santos, João Wilkens Golveia Furtado Belém, Raimundo Humberto Sousa Ribeiro, Benedito Nunes de Sousa, José Ildone Favacho Soares, Sílvio Costa de Sousa, Alcindo Vilhe

na Barata, Mário Laércio Aleixo Alves, Getúlio Heil dos Santos, João Sérgio Coutinho Rodrigues, Maria do Livramento Lobato de Sousa, Nicolau da Costa Palheta e Silva, Evair de Moraes Sousa, Carmo Gonzales Palheta, Heleno da Conceição Monteiro, Braselino Nunes de Sousa, Jorge Raul Barbosa Lobo, Ana Helens das Neves, Paulo Conceição Rodrigues de Sousa, Carlos Alberto Cidade do Nascimento, Celeste da Silva Barbosa, Antonio do Espírito Santo da Silva, Ailson dos Santos Cardoso, Luiz Otávio Cordeiro Moraes, Braselino Carlos de Assunção Sousa da Silva, Raimundo Jair Brito da Silva, Florival Nogueira da Silva, Benedito Monteiro da Silva.

SUPLENTE: Alcides Monteiro de Oliveira, Iná Miranda da Silva, Orivaldo Nazareno de Ataíde, Paulo Pereira Gomes, José Roberto Monteiro Figueiredo, Ilma Favacho, Antonio Rizaldo Pereira de Sousa, Agostinho do Livramento Silva Filho, Redivaldo da Silva Barbosa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Edmilson de Sousa Campos e Sílvio Costa de Sousa.

DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ildone Favacho Soares e Gerinaldo Nazaré da Silva Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Edmilson de Sousa Campos
Vice-Presidente: Carlos Vilhena Barata
Secretário: Raimundo Humberto Sousa Ribeiro
Tesoureiro: João Wilkens Gouveia Furtado Belém

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Gerinaldo Nazaré da Silva Santos

Suplentes: Raimundo Jair Brito da Silva e Sílvio Costa de Sousa.

ACÓRDÃO Nº 10.187

Ano: 1985

Classe: XI

Processo nº 301/85

Autos de: Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de COLARES e SANTA IZABEL DO PARÁ, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PTB, Seção do Pará.

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA - Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido, defere-se o registro pleiteado. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Colares e Santa Izabel do Pará, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará.

A peça vestibular são anexadas as Atas dos trabalhos, destacando-se que houve chapa única.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, certifica a inexistência de qualquer impugnação ao pedido formulado.

O Douto Órgão opinante deu parecer pelo deferimento dos registros de que trata este feito.

É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto,

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Colares e Santa Izabel do Pará, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, em conformidade com as normas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de novembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato e Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
- P.T.B., EM COLARES.

DIRETÓRIO: Odair Siqueira da Silva, Raimundo Nunes da Cunha Filho, Jacira Siqueira da Silva, Sebastião Costa Cordeiro, Osmarina Sona Ferreira, Selma Maria Siqueira da Silva, Alcides dos Santos Meireles, Juracy Rabelo Ferrreira, Pedro Alves Ferreira, Robertinho Correa Siqueira e Moacir Neves.

SUPLENTE: Raimundo Erculano Ferrreira, Maria Raimunda Lacerda da Rocha e Jorcelin Rolão da Luz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Odair Siqueira da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nunes da Cunha Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Odair Siqueira da Silva
Vice-Presidente: Raimundo Nunes da Cunha Filho
Secretária: Selma Maria Siqueira da Silva
Tesoureira: Jacira Siqueira da Silva
Suplentes: Osmarina Sona Ferreira e Sebastião Costa Cordeiro.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
- P.T.B., EM SANTA IZABEL DO
PARÁ.

DIRETÓRIO: Luiz Costa, Leticia Souza Guedes do Nascimento, Joana Maria da Silva, Elizabeth Chagas de Oliveira, Marlene Cândia Cardoso, Aureliana Paixão, Isabel Pantoja da Hungria, Maria Ceci Chagas, Carmem Célia Barboza da Silva, Eduardo Chagas Neto, Maria de Fátima Cândia Faro.

SUPLENTE: Raimundo Hadati Faro, Iana Borges Cândia e Silva, Valentim Siqueira e Silva e Raimunda Marta Tavares das Chagas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Costa
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Anastácio da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luiz Costa
Vice-Presidente: Anastácio da Silva
Secretária: Joana Maria da Silva
Tesoureira: Marlene Cândia Cardoso
Suplentes: Aureliana Paixão, Leticia Souza Guedes do Nascimento, Carmem Célia Barboza da Silva, Elizabeth Chagas de Oliveira.

G. Nº 11523

RESOLUÇÃO Nº 279/85

Ano: 1985

Classe: XIV

Processo nº 358/85

Autos de Renovação de Reclamação

Reclamante: Diretório Municipal do PDS, de Marabá

Reclamado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz da 23ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Paulo do Tarso Dias Klautau

EMENTA: Tem rito próprio o processo referente a infrações praticadas em relação à propaganda eleitoral em geral, não se lhe aplicando as normas relativas à propaganda eleitoral gratuita nas emissoras de rádio e televisão. Reclamação não conhecida. Decisão unânime.

RELATÓRIO

O Reclamante compareceu a este Tribunal para renovar reclamação anterior, no sentido de que sejam retirados materiais diversos de propaganda colocados nas ruas de Marabá, dos editados do PMDB.

Solicitadas informações ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral, este respondeu que estava remetendo os processos existentes sobre a matéria para Belém, a fim de que se efetivasse melhor exame.

Quida a Procuradoria Regional Eleitoral, em parecer verbal, na Seção, dada a urgência do assunto, opinou pelo não conhecimento do pedido.

É o Relatório.

VOTO

Não conheço da reclamação.

Existe um processo em curso na Zona Eleitoral, versando sobre o tema, no qual já houve decisão dela, tendo havido recurso como confessa o Reclamante.

De mais disso, invoca o postulante a Resolução nº 12.288/85 do T.S.E. que cuida especificamente de propaganda gratuita pelas emissoras de rádio e televisão, inaplicável à espécie.

Não há, pois, como prosperar a Reclamação, ante a ausência de pressupostos para o seu desenvolvimento.

Isto posto, RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de novembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Paulo Klautau - Relator

Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Ademar Kato e Paulo Meira - Proc.

G. Nº 11522

DIRETÓRIO PÚBLICA DO
Cidade de Obas do Pará